Câmara Municipal
08 SET 1993
AGUDO - RS

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo
nº
08/09/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 888/93

AUMENTA ZONA URBANA E AMPLIA O PLANO DIRETOR DA CIDADE DE AGUDO.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluidas na Zona Urbana da cidade de Agudo as seguintes Quadras, constantes do Plano Diretor, localizadas na Vila Laura, de Leste a Oeste, entre as ruas "O" e "R" e de Norte a Sul, entre a Avenida Borges de Medeiros e rua José Bonifácio as Quadras: H-26, H-27, H-28 e H-29; de Leste a Oeste, entre as ruas Senador Lauro Müller e rua "R" e de Norte a Sul, entre a rua José Bonifácio e Av. Euclides Kliemann as Quadras; I-22, I-23, I-24, I-25, I-26, I-27, I-28 e I-29.

Art. 2º - Fica ampliado o Mapa do Plano Diretor, com a inclusão na Zona Urbana de toda faixa de terras localizada ao Sul da Av. Euclides Kliemann, com testada para a mesma Avenida de 66 metros de profundidade, constituindo-se nas seguintes meias-Quadras: J-29, J-28, J-27, J-26, J-25, J-24, J-23, J-22, J-10, J-8, J-6, J-2, J-1, J-3, J-5, J-7, J-9, J-11, J-12 e J-13.

Art. 3º - O Mapa, anexo, especifica em tonalidade sombreada toda área urbanizada e faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar os Impostos e Taxas pertinentes sobre a área urbanizada na presente Lei, a partir de janeiro de 1994.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 08 de setembro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração